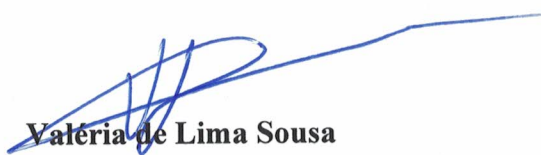


Ao Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Andradas

Assunto: Solicita

Venho por meio deste, como Vereadora da Câmara Municipal de Andradas, solicitar que seja elaborado um Projeto de Lei pelo Legislativo com o objetivo de instituir o Programa “Legislativo Mirim” conforme segue a minuta anexa.



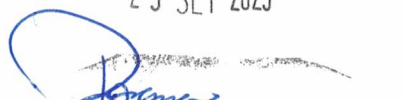
Valéria de Lima Sousa
Vereadora

Andradas, 23 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado

Sob n.º 1380

23 SET 2025



Encarregado

“Institui o Programa “Legislativo Mirim” no Município de Andradadas, em alusão ao Dia Nacional da Educação Legislativa, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Andradadas, o Programa “Legislativo Mirim”, destinado aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental das escolas da Rede Pública Municipal, a ser realizado anualmente em ações alusivas ao Dia Nacional da Educação Legislativa (15 de maio).

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

- I – aproximar os estudantes do funcionamento do Poder Legislativo Municipal, promovendo conhecimento sobre suas funções institucionais;
- II – contribuir para a formação cidadã, ética e democrática das crianças, desde a etapa inicial do Ensino Fundamental I;
- III – estimular o protagonismo infanto-juvenil, desenvolvendo competências de expressão, argumentação, pesquisa e trabalho coletivo;
- IV – incentivar a participação social e o exercício da cidadania por meio de vivências práticas no processo legislativo;
- V – valorizar o Dia Nacional da Educação Legislativa, inserindo-o de maneira efetiva no calendário pedagógico do Município.

Art. 3º O Programa “Legislativo Mirim” compreenderá, em cada edição anual, as seguintes etapas:

- I – Visita Guiada ao Legislativo, na qual cada turma conhecerá a sede da Câmara Municipal, seus espaços, símbolos e história institucional;
- II – Elaboração de Proposições Legislativas, em que cada turma, sob orientação pedagógica, elaborará uma proposição de interesse da comunidade escolar ou municipal, em formato simplificado e didático;

III – Sessão Especial do Legislativo Mirim, realizada preferencialmente no mês de maio, em que os alunos apresentarão as proposições à Câmara Municipal, com direito a uso da tribuna e registro em ata.

§ 1º Cada escola participante poderá, a seu critério, desenvolver atividades preparatórias em sala de aula, com apoio da Escola do Legislativo.

§ 2º As proposições apresentadas terão caráter pedagógico e formativo, sem efeitos legislativos formais, salvo se aproveitadas pela Câmara Municipal em sua atividade parlamentar.

Art. 4º Fica autorizada a utilização de recursos da Escola do Legislativo Vereador Professor Paulo Afonso de Lima para o custeio das atividades previstas no Programa, incluindo materiais pedagógicos, certificados, transporte das turmas, suporte técnico e demais despesas necessárias à sua execução.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fornecerá à Câmara Municipal, sempre que solicitado, os dados quantitativos necessários à organização do Programa, tais como número de alunos, turmas e escolas participantes.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá celebrar parcerias com universidades, entidades culturais, organizações sociais e órgãos públicos para ampliar as atividades do Programa e enriquecer sua dimensão formativa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Legislativo regulamentará, no que couber, a presente Lei, fixando prazos, responsabilidades e demais procedimentos para sua plena execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Andradás, 04 de setembro de 2025.

Valéria de Lima Sousa
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Programa “Legislativo Mirim” representa um marco para a educação cidadã em Andradas, aproximando o Poder Legislativo da comunidade escolar e oferecendo aos estudantes uma vivência única de participação política e social.

Ao integrar suas atividades ao Dia Nacional da Educação Legislativa (15 de maio), o Município de Andradas se soma a uma mobilização nacional de valorização da democracia e do fortalecimento das instituições.

As três etapas do Programa — visita guiada, elaboração de proposições e sessão especial — permitem aos alunos experimentar, de forma lúdica e pedagógica, o processo legislativo, desenvolvendo competências de pesquisa, escrita, oralidade, trabalho em equipe e senso crítico.

Além disso, o Programa contribui para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente nos eixos de Cidadania e Participação Social, consolidando a formação de estudantes conscientes de seus direitos e deveres.

A autorização de uso de recursos da Escola do Legislativo assegura a viabilidade técnica e financeira da iniciativa, sem criar obrigações para o Executivo, cuja participação se restringe ao fornecimento de dados essenciais ao planejamento.

Trata-se, portanto, de uma política pública inovadora, que projeta Andradas como referência regional em Educação Legislativa, fortalecendo o vínculo entre Poder Público e sociedade e deixando um legado concreto para as futuras gerações.

Diante de tais fundamentos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Andradas, 04 de setembro de 2025.


Valéria de Lima Sousa
Vereadora